

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
Estado do Paraná

LEI Nº 974/14

Data 18/02/14

SÚMULA – Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Associação Amigos de Três Barras do Paraná ATB, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a **Associação Amigos de Três Barras do Paraná ATB**, declarada entidade de utilidade pública pela Lei Municipal nº 818/13 de 12/06/13, localizado na Av. Brasil S/N na cidade de Três Barras do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 02.507.386/0001-58, para repasse de materiais, visando à manutenção da entidade, com material, expediente, didático, limpeza, alimentos, combustíveis, conservação e serviços por terceiros, os quais serão utilizados em cursos profissionalizantes, promovidos pela entidade, até o valor de **R\$ 14.025,00 (quatorze mil e vinte e cinco reais)**, pagos em 11 (onze) parcelas, iguais mensais e consecutivas, sendo a que primeira será efetivada no mês de fevereiro de 2014, e as demais até do último dia útil do mês de referência.

§ 1º. O valor estipulado *no caput* deste artigo poderá a critério do Chefe do Poder Executivo Municipal, ser majorado em até 10% (dez por cento) do valor inicial

§ 2º. Os materiais serão adquiridos pelo Município, através de procedimento licitatório e repassados a entidade beneficiada com o incentivo desta Lei, e os serviços serão autorizado pelo Município e seu faturado será diretamente a este.

§ 3º A entidade deverá apresentar ao Município um plano de aplicação e ação, sendo, que no plano de aplicação os materiais e serviços a ser recebidos e/ou autorizados, deverão ser desdobrados em nível de sub-elemento.

Art. 2º. O prazo de execução e de vigência desta Lei é de sua publicação, até 31 de dezembro de 2014.

Art. 3º. As despesas decorrentes do convênio correrão a conta do Município e contabilizado nas seguintes

dotações orçamentárias.

14.00

14.01

2266100172.041

3.390.30

2.290.32

3.390.36

3.390.39

SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

DIVISÃO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

Apoio a Indústria, ao Comércio e Serviços

Material de Consumo

Material de Distribuição Gratuita

Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física

Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica.

Art. 4º. A entidade deverá apresentar semestralmente, relatório especificando o cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Aplicação e Ação.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 18 de fevereiro de 2014.

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal